

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha, conforme demanda das Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS.

2.2. As especificações dos gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha, as quantidades estimadas e o valor de referência são os constantes na tabela abaixo e compreendem o estipulado no ETP apresentado pela Secretaria Requisitante:

Item	Descrição do Objeto:	Qtidade/ Unidade	Valor de Referência	
			Unitário	Total
1.	Abacaxi in natura, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, e acondicionado de forma a evitar danos, ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos á casca. Podendo ser orgânico, o produto deve estar embalado em saco plásticos resistentes ou em caixas.	200un	12,99	2.598,00
2.	Alface in natura.	150un	4,29	643,50
3.	Alho in natura. Alho em cabeça, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem choca mentas, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacotes com no mínimo 100 gramas.	10 pacotes	7,49	74,90
4.	Bacon acondicionado em pacotes de no mínimo 21 gramas, defumado.	12 pacotes	14,99	179,88
5.	Banana in natura, tipo caturra, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, isentas de manchas.	400kg	6,99	2.796,00
6.	Batata doce in natura, tamanho médio, firme, sem manchas longe de sujidades, sem insetos ou lavras. Acondicionadas em embalagens plásticas ou caixas próprias. Sem partes estragadas.	100kg	3,99	399,00
7.	Batata inglesa fresca, in natura, com polpa intacta e limpa, firme, lisa, tamanho uniforme insetos e lavras, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	150kg	4,49	673,50
8.	Batata palha, em pacotes de 01kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	30un	23,32333 333	699,70
9.	Beterraba in natura, tamanho médio, integra sem brotos, sem pontos pretos, fim le. Sem sujidades.	25kg	4,6	115,00
10.	Brócolis in natura. sem sujidades, cor e sabor característicos, sem pontos escuros, embalados em plásticos, sem insetos ou lavras.	50un	10,99	549,50
11.	Canela em rama, de primeira qualidade, embalagem contendo 10g, com fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	15un	4,49	67,35
12.	Carne bovina do tipo alcatra, fresca, de cor e cheiro próprio, não amolecida.	180kg	59,99	10.798,20
13.	Carne bovina do tipo costela, fresca, de cor e cheiro próprio, não amolecida.	100kg	34,99	3.499,00





14.	Carne bovina magra, carne de panela, paleta ou coxão duro, aspecto próprio, não amolecida, e nem pegajosa, cor própria sem manchas, cheiro ou sabor próprio, deverá conter no máximo 10% de gordura e miminho de 3% de aponeuroses (nervos) com registro no ministério da agricultura.	150kg	34,9	5.235,00
15.	Carne bovina moída, de primeira qualidade, fresca, de cor e cheiro próprio, não amolecida, conter no máximo 10% de gordura, e mínimo 3% de nervos. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	200kg	49,99	9.998,00
16.	Carne suína com osso. Carne congelada tipo costela lombinho, com adição de água de no mínimo 60%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem cheiro e sabor próprio. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses, etiqueta de pesagem e registro no Ministério da Agricultura.	120kg	28,99	3.478,80
17.	Cebola in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.	150kg	4,49	673,50
18.	Cenoura in natura fresca, tamanho médio, íntegra, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração lavras e parasitas, firme.	100kg	5,99	599,00
19.	Cravo da índia, em embalagem de 15g, com data e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	10un	5,09	50,90
20.	Cuca recheada, devidamente embalada, com etiqueta com data e fabricação, prazo de validade e peso.	150kg	17,95	2.692,50
21.	Cuca sem recheio cuca simples, devidamente embalada, com etiqueta com data de fabricação e prazo de validade.	150kg	16,45	2.467,50
22.	Doces diversos (brigadeiro, sortido), entregues em embalagens com 100 unidades.	150 centos	147	22.050,00
23.	Endro 30g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	12un	7,656666 667	91,88
24.	Gelatina incolor, em pó, sem sabor, embalagem com 35g, na embalagem deverá constar as informações do fabricante, especificações do produto. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	50un	7,99	399,50
25.	Iogurte, líquido, lácteo fermentado, diversos sabores, de primeira qualidade, embalagem com 01 litro, original do fabricante, com registro no ministério da agricultura, serviço de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	200 litros	9,28	1.856,00
26.	Laranja in natura, tamanho médio, sem sujidade.	250kg	8,8	2.200,00
27.	Linguiça suína, congelada, 100% pura carne suína, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, na embalagem deverá constar informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, etiqueta de peso, registro do Ministério da Agricultura e Vigilância	180kg	28,59	5.146,20





	Sanitária. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega.			
28.	Maçã vermelha, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem com etiqueta de pesagem.	250kg	14,64	3.660,00
29.	Mamão formosa in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã sem rupturas.	150kg	15,29	2.293,50
30.	Mandioca, mandioca m natura, descascada, limpa, livre de sujidade, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica.	100kg	9,59	959,00
31.	Manteiga com sal, produto obtido do creme de leite, padronizado. Maturado, com sal. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	15un	21,49	322,35
32.	Nata, produto derivado do leite, acondicionada em embalagem de 300g, em embalagem original de fabricante, com data e prazo de validade impresso, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega.	100un	12,37	1.237,00
33.	Nos moscada em grão, pacote com 25g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	15un	4,72	70,80
34.	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs e limpas e secas, aspectos de folhas ovalada, seca, de cor verde, cheiro e sabor próprio, embalagem de 20gramas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	15un	4,65	69,75
35.	Ovos coloniais de galinhas, tipo grandes, casca lisa, limpos, não trincados, embalagem contendo uma dúzia, de papelão ou de plásticos resistentes, original de fabricante.	200 dúzias	15,09	3.018,00
36.	Pão fatiado. Pão para sanduiches, embalagem de plástico lacrado, contendo data de fabricação e validades. Peso por kg. Prazo de validade de no mínimo 20 dias a contar da data de entrega.	200kg	13,94	2.788,00
37.	Pão sovado tipo francês, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Peso por kg.	200kg	13,945	2.789,00
38.	Pimentão in natura, tamanho médio a grande, sem sujidades, fomes, acondicionado em embalagem plástica de 200 gramas.	10un	6,99	69,90
39.	Presunto fatiado. Carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes. Acondicionada em embalagem de 200g. Prazo de validade de no mínimo 02 meses a contar da data de entrega.	500un	9,57	4.785,00
40.	Queijo mussarela fatiado, em embalagem de 02kg, com data de validade e registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 02 meses a contar da data de entrega.	200kg	60,76	12.152,00
41.	Requeijão, embalagem de 200 gramas. Prazo de validade de no mínimo 02 meses a contar da data de entrega.	24un	9,82	235,68
42.	Salgados diversos (pastel bolha de carne e frango, rissoles de frango, pastel assado de carne e frango, bolinhas de	200kg	42,45	8.490,00





	queijo, cozinhas, minipizza, esfirras, pastel assado de carne e frango, mini enroladinhos de salsicha, minisanduíches).			
43.	Salsicha, embalagem de 500g, cor e sabor original de frango. Embalagem original do fabricante cm data de validade e prazo de no mínimo 03 meses.	160un	12,65	2.024,00
44.	Suco de pacote, com no mínimo 35g, sabores diversos. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	600un	1,37	822,00
45.	Suco, embalagem de 01 litro, de sabores diversos (laranja, uva, morango, maracujá).	200 litros	18	3.600,00
46.	Tempero verde in natura	50 maços	4,29	214,50
47.	Tomate in natura fresco, vegetal em bom estado, tamanho médio, integro livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades, com amadurecimento excessivo ou verdes, embalados adequadamente em plásticos ou caixas próprias para alimentos.	250kg	9,99	2.497,50
48.	Torta/bolo recheado, sabores diversos (chocolate, bombom, quatro-leites).	300kg	52,26	15.678,00
49.	Torta/bolo simples sabores diversos com cobertura (chocolate, baunilha, cenoura, coco, aipim, limão).	300kg	31,45	9.435,00
50.	Vinho tinto de mesa suave. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	24un	12,99	311,76
51.	Cacau em pó (50%), embalagens de 250g, individuais, lacradas e hermeticamente fechadas. Características do produto: em pó, fino e sem grumos, da cor marrom escuro/castanho, odor e sabor característicos.	50un	23,88	1.194
52.	Pirulito sortido: pirulitos diversos sabores, boa qualidade. Ingredientes permitidos em lei. Embalagem: embaladas individualmente, íntegras e não violadas, acondicionadas em pacotes de 200 gramas plástico transparente, atóxico, íntegro e não violado, deve conter rótulo especificando marca, quantidade, data de fabricação, lote, validade, ingredientes, informações nutricionais. Deverá atender as legislações vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. Não será aceito produto quebrado e embalagem violada. Pirulito com superfície lisa, sem vincos. Contendo na embalagem, data de fabricação e validade.	100un	19,7	1.970
53.	Curcuma moída (açafraão da terra) - "cúrcuma moída (açafraão da terra), produto in natura, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 20g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega."	15un	4,97	74,55
54.	Bombom recheado tipo fondant, com cobertura de chocolate e wafer, pacote de 1kg.	50kg	57,5	2.875
55.	Bala mastigável sortida, tipo mole, embalada individualmente, pacote de 500g.	100kg	18,2	1.820





<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 165.489,93</b>
--------------------	-----------------------

**\* Preço de Referência.**

**2.3.** O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orçamentos captados pelo Departamento de Compras. O valor de cada item foi cotado por unidade (unitário).

**2.4.** Os produtos (bens), objeto desta contratação, são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

**2.5.** Quanto ao fornecimento dos gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha, o mesmo pode ser realizado por apenas um ou por mais de um fornecedor/licitante, visto que o objeto será adquirido de forma parcelada, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço unitário*).

**2.6.** As despesas com frete, carga e descarga, transporte, encargos, tributos, e demais despesas incluídas ao fornecimento serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante contratada.

**3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:**

**3.1.** A entrega dos gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha deverá ser feita de forma PARCELADA.

**3.1.1.** A entrega dos itens 49, 98, 104 e 105, deverá ser feita em até 02 (duas) horas a contar da emissão da Solicitação/Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante.

**3.1.2.** A entrega dos itens 1, 8, 14, 16, 17, 19, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 60, 62, 63, 64, 69, 70, 72, 73, 84, 85, 89, 92, 93, deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Solicitação/Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante.

**3.1.3.** A entrega dos gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha deverá ser feita em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Solicitação/Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante.

**3.1.4.** Os gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

**3.2.** O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas; o licitante vencedor no momento da entrega deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.

**3.3.** Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

**3.4.** Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los.

**3.5.** Caso a substituição/reparação dos gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha não ocorra no prazo determinado pelo Município, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

**3.6.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ter disponível os produtos nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

**3.7.** Caberá a contratada entregar gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes na sua proposta de preço.





**3.8.** A execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

**3.9.** O fornecedor contratado deverá fornecer gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha produzidos de acordo com as normas vigentes, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

**3.10.** O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha fornecidos.

**3.11.** Os gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO:**

**4.1.** Conforme o art. 6º “*Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*”

**4.2.** O pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade. Ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

**4.3.** Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as licitações serão realizadas “**preferencialmente**” sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

**4.4.** Já o art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe:

**“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:**

**I- dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;**

**II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)**

**III- das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”**

#### **5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** A presente justificativa tem por objetivo respaldar a realização do procedimento de Registro de Preço para a futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Trindade do Sul/RS.

**5.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou decreto municipal correspondente, se houver), justifica-se pela natureza rotineira, contínua e imprevisível da demanda, uma vez que tais itens são utilizados em ações e eventos institucionais, reuniões, campanhas públicas, confraternizações oficiais, capacitações, seminários, atividades escolares e outras iniciativas promovidas pelas Secretarias Municipais ao longo do exercício.

**5.3.** Além disso, a aquisição por meio do SRP evita o fracionamento indevido de despesa, permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos, otimizando o planejamento orçamentário, e possibilitando economia de escala, já que a licitação abrangerá todas as secretarias interessadas. O modelo de registro também garante maior agilidade no atendimento das demandas emergentes e





pontuais, sem a necessidade de nova licitação a cada necessidade, desde que observados os quantitativos registrados e o prazo de validade da ata.

**5.4.** Ressalta-se que a aquisição ocorrerá de forma parcelada e conforme necessidade, evitando o acúmulo de estoques, o desperdício de produtos perecíveis e a imobilização de recursos públicos.

**5.5.** Portanto, a realização do presente procedimento licitatório por meio de Registro de Preço mostra-se adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às demandas das Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS, garantindo o interesse público, a economicidade, a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**6.1.** Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**6.3.** A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

**6.4.** O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DO REAJUSTE OU REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92 e Inciso II, alínea d do art. 124)**

**7.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

**7.2.** O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**7.3.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

**7.3.1.** O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

**7.3.2.** A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

**7.3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**7.3.3.1.** A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

**7.3.4.** Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo Município.

**7.3.5.** Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.





**7.4.** A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.5.** Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Município obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

**7.6.** O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do Município.

**7.7.** Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

**7.8.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A execução da Ata ou contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**8.2.** O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.3.** O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.4.** O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**8.5.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 8.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

**a.** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

**b.** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**8.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**8.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**8.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.8.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**8.9.** A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**8.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.10.** Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.





**8.11.** O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

**8.12.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

**8.13.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **9. GESTOR DO CONTRATO:**

**9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.4.** A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Municipal já tem funcionários destinados a tal função.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

**10.1.** O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.2.** Fornecer os gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha registrados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços ou contrato, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**12.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**12.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.





**12.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

**12.7.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.8.** Conduzir o fornecimento dos produtos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**12.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**12.10.** Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

**12.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.12.** Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

**12.13.** Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

**12.14.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

**12.15.** A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

**12.16.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**13.2.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**13.3.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos gêneros alimentícios, salgados, bolos, doces, bebidas e materiais descartáveis de copa e cozinha, para que seja refeito, reparado ou corrigido.

**13.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**13.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.6.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**13.7.** Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1.** A aquisição em epígrafe está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento. Contudo, uma aplicação preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para atender as demandas das secretarias municipais ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na aquisição de materiais necessários, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação.

**16. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**16.1.** Não se vislumbram impactos ambientais com a presente aquisição.

**17. PARCELAMENTO:**

**17.1.** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento ou não, observando quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade ou não parcelamento, ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

**17.2.** Considerando as especificidades do presente objeto a demanda terá vários itens, sendo adquiridos parceladamente, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, haja visto, se comprovar ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Trindade do Sul, RS, em 22 de julho de 2025.

.....  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

